

PROJETO DE LEI Nº 10/2019

DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a gratificação para servidores vinculados à Secretaria de Educação de Guadalupe – PI, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Gratificação pelo Atingimento de Metas – GAM, para os servidores vinculados à secretaria municipal de educação de Guadalupe – PI, em razão da melhoria da qualidade do ensino público, na forma desta Lei.

Art. 2º. Farão *jus* à GAM os profissionais do magistério e os servidores administrativos, vinculados às escolas municipais, que atingirem metas de melhoria da qualidade do ensino.

Art. 3º. As metas deverão levar em consideração avaliações externas, promovidas pelo Governo Federal, e internas, promovidas pela Secretaria de Educação municipal.

Art. 4º. Delega-se à Secretária de Educação a elaboração de portaria regulamentar, o qual estabelecerá a forma e os critérios de concessão da gratificação, constando, obrigatoriamente, metas de avaliação dos alunos e de profissionais, de forma clara e objetiva.

Art. 5º. A avaliação deverá ser semestral, estabelecendo direito à percepção da GAM aos servidores que atingirem as metas estabelecidas pelo período de 06 (seis) meses após o resultado.

Parágrafo único. Ao fim do período de recebimento da gratificação, o servidor apenas fará *jus* a novo recebimento caso atinja mais uma vez as metas estabelecidas.

Art. 6º Para os profissionais do magistério, o valor da gratificação GAM será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais e para os demais profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais para os objetivos desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe – PI, aos quatro dias do mês de junho de 2019.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2019 E PEDIDO DE
TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGENCIA**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos da Lei Orgânica, o anexo Projeto de Lei Nº 10/2019, cujo objetivo é possibilitar a concessão de gratificação pelo atingimento de metas para servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Senhoras e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, visa implantar no município de Guadalupe, um programa de avaliação semestral de atingimento de metas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A atual iniciativa tem como objetivo incentivar os servidores na busca pela melhoria da qualidade do ensino público municipal, premiando tanto os professores e também aqueles que dão o suporte extraclasse como servidores administrativos, serviços gerais etc.

Pelos contextos acima justificados, rogo aos membros dessa Augusta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei que versa além da busca por melhores resultados na educação nos permitirá a gratificar aqueles servidores que bem se sobressair no desempenho de suas funções .

Solicitamos ainda, que o referido Projeto seja tramitado e votado em Regime de Urgência, para que possamos implantar o referido programa ainda no segundo semestre letivo do ano em curso.

Finalmente, contando com a sensibilidade social e elevada compreensão de Vossas Excelências, contamos com a aprovação da matéria e antecipo sinceros agradecimentos com estima e consideração.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal